

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: N. 016501.01.77/2025-AFEAM - COPEIRA, JARDINEIRO, ELETRICISTA DE BAIXA TENSÃO, ARTÍFICE E LÍDER DE SERVIÇOS**

**REFERÊNCIA: EDITAL DA MODALIDADE SIMILAR AO PREGÃO ELETRÔNICO N. 34/2025.**

**ASSUNTO: ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA DE PREÇOS.**

**LICITANTE: CSM DA AMAZONIA LTDA (23.612.289/0001-03)**

### **NOTA TÉCNICA Nº 1/2026 – CPL**

Sr. Licitante,

Trata-se do Edital da Modalidade Similar ao Pregão Eletrônico nº 34/2025– AFEAM, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio técnico e operacional, com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo os seguintes profissionais: copeira, jardineiro, eletricista de baixa tensão, artífice e líder de serviços, para atender as necessidades da AFEAM, no qual foi encaminhada, por meio do sistema do Portal de Compras do Governo Federal (comprasnet), proposta de preços ajustada e suas planilhas de composição de custos, de 05/02/2026, pela empresa **CSM DA AMAZONIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **23.612.289/0001-03**, doravante denominada como Licitante, para a análise técnica.

Após análise técnica da proposta de preços apresentada pelo Licitante, verificamos inconsistências nas planilhas de composição de custos apresentadas, em comparação com o instrumento convocatório e seus anexos.

**1. Em todas as planilhas dos postos profissionais, o ‘cabecalho’** apresenta logomarca de outra empresa. Solicitamos esclarecimentos sobre o ocorrido, em razão de que sua proposta não pode estar baseada em proposta de outro licitante, bem como, se for o caso, o ajuste/correção de sua proposta.

**2. Em todas as planilhas dos postos profissionais, MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS, SUB-MÓDULO 2.1 - 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS, LETRA B – Férias e Adicional de Férias,** constatamos que o Licitante informou o percentual de 12,10%, no referido campo. Esclarecemos que neste item deve ser considerado o cálculo da seguinte forma:  $1/12$  [vezes]100% (relativo às férias) +  $1/3$  do referido valor (obtido na multiplicação anterior), uma vez que estes custos são decorrentes de imposição legal (legislação trabalhista, previdenciária, tributária, acordos coletivos etc.) e não podem ser alterados. Considerando ainda que a AFEAM não utiliza conta vinculada, o referido percentual de 11,11% não pode ser alterado. Sendo assim, observar na planilha de composição de custos, MÓDULO 2, SUB-MÓDULO 2.1, LETRA B, deverá constar o percentual de 11,11% (onze vírgula onze por cento).

Dessa forma, solicitamos que o Licitante realize a correção acima indicada.

**3. Em todas as planilhas dos postos profissionais, MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO, letras A – Aviso Prévio Indenizado, Letra B - Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e F - Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado,** constatamos que o Licitante apresentou percentuais abaixo dos percentuais estimados pela Administração.

Dessa forma, solicitamos que os referidos itens sejam alterados, caso licitante opte por esse caminho, ou que sejam apresentadas as justificativas para a utilização dos percentuais apresentados, acompanhados da devida memória de cálculo. Se apresentado justificativas e memória de cálculo o Licitante deve, ainda, firmar o compromisso de que irá prestar os serviços na qualidade desejada pela AFEAM, em relação a estes itens.

Observações:

- a) Considerando que não trabalhamos com conta vinculada, o valor a ser considerado na Letra A, deve-se levar em conta salário + férias + 1/3 férias. Ainda foi considerado, conforme orientação do STJ no Manual para Elaboração de Planilhas de custo, o percentual médio de 5% de empregados demitidos pelo trabalhador, ou seja,  $(5\% * (\text{Remuneração} + \text{Férias} + 1/3 \text{ Férias})) / 12$ , que representa 0,46%.
- b) O mesmo raciocínio deverá ser utilizado para cálculo da letra F.
- c) Caso alterado para maior o valor percentual da letra A, conseqüentemente, o valor percentual da letra B também se altera.

**4. Em todas as planilhas dos postos profissionais, Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente, subitem 4.1 – Substituto nas Ausências Legais, letra A - Substituto nas Ausências de Férias,** constatamos que o Licitante informou o percentual de 0,93%, abaixo do valor percentual estimado pela Administração. Neste subitem 4.1, letra A, o Licitante deverá considerar a provisão do reflexo proporcional desses direitos ao período trabalhado pelo substituto, por meio do seguinte cálculo: (subitem 2.1, letra A correspondente ao 13º Salário + letra B correspondente à Férias e Adicional de Férias) ÷ 12 (meses), ou seja,  $(11,11\% + 8,33\%) / 12 = 1,62\%$ , de forma a constar todos os direitos nesta provisão, sendo este, 1,62%, o percentual correto a ser considerado neste subitem 4.1, letra A da Planilha de Custos e Formação de Preços dos Licitantes.

Dessa forma, solicitamos que o Licitante realize a correção acima indicada.

**5. Em todas as planilhas dos postos profissionais, Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente, subitem 4.1 – Substituto nas Ausências Legais, letra B – substituto na Cobertura de Ausências Legais:** constatamos que o Licitante informou o percentual de 0,28%, abaixo valor percentual estimado pela Administração.

Dessa forma, solicitamos que o referido item seja alterado ou que sejam apresentadas as justificativas para a utilização do percentual apresentado, acompanhados da devida memória de cálculo, bem como o Licitante deve firmar o compromisso de que irá prestar os serviços na qualidade desejada pela AFEAM, em relação a estes itens.

**6. Em todas as planilhas dos postos profissionais, Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro, Letra A – Custos Indiretos** constatamos que o Licitante apresentou um valor percentual de 2,72%, o qual está abaixo do valor estimado pela Administração.

Dessa forma, solicitamos que o referido item seja alterado ou que sejam apresentadas as justificativas para a utilização do valor apresentado, firmando o compromisso de que irá prestar os serviços na qualidade desejada pela AFEAM.

**7. Em todas as planilhas dos postos profissionais, Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro, Letra B – Lucro** constatamos que o Licitante apresentou um valor percentual de 7,69%, valor abaixo do estimado pela Administração.

Dessa forma, para este item, solicitamos apenas que o Licitante firme compromisso de que irá prestar os serviços na qualidade desejada pela AFEAM.

**8. Especificamente, na planilha do Posto de Jardineiro, Módulo 5: INSUMOS DIVERSOS (CUSTO MENSAL POR EMPREGADO), LETRA A – Materiais / uniformes / equipamentos**, constatamos que, apesar de o Licitante ter informado, para alguns itens que compõem a lista de materiais, valores abaixo de 50% do valor estimado pela AFEAM, no âmbito geral, o custo total constante da planilha de materiais do Licitante no valor de R\$ 817,13, representa 92% do valor estimado da AFEAM.

Dessa forma, para este item, solicitamos apenas que o Licitante firme compromisso de que irá prestar os serviços na qualidade desejada pela AFEAM.

**9. Especificamente, na planilha do Posto de ARTÍFICE, no Módulo 5: INSUMOS DIVERSOS (CUSTO MENSAL POR EMPREGADO), LETRA A – Materiais / uniformes / equipamentos**, constatamos que para os itens nas seguintes posições: 1.1, 1.2, 1.9, 1.28, 1.34, 3.2 e 3.4, constantes na **planilha de material / equipamento – artífice**, o Licitante informou preços abaixo de 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado obtido pela AFEAM e no âmbito geral, o custo total constante da planilha de materiais do Licitante, o valor apresentado de R\$ 179,02, representa um percentual de 39,42%, em comparação ao referido valor estimado da Administração. Ressaltamos que o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da AFEAM - RILC/AFEAM prevê no § 4º do artigo 100, que é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Dessa forma solicitamos que o Licitante, obrigatoriamente:

- a) Altere os valores apresentados de modo a compatibilizá-los com o preço de mercado apurado pela Administração; ou
- b) Comprove a exequibilidade dos preços ofertados, mediante apresentação de notas fiscais e/ou outros documentos hábeis, capazes de demonstrar a viabilidade da disponibilidade dos materiais pelos valores informados. A(s) comprovação(ões) deve(m) atender às razões expostas na nota técnica, afastando possíveis indícios de inexequibilidade e assegurando que a execução do contrato, especialmente no tocante ao padrão mínimo de qualidade exigido pela AFEAM, não será prejudicada.

## CONCLUSÃO

Diante do exposto acima, informamos que a empresa **CSM DA AMAZONIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **23.612.289/0001-03**, **não atendeu** em sua totalidade os requisitos descritos no Edital da Modalidade Similar ao Pregão Eletrônico nº 34/2025 – AFEAM e anexos, tendo apresentado divergências nos Módulos informados acima, necessitando, portanto, de correção e/ou apresentação de justificativas para o atendimento da oferta

Com base no item 14.5 Edital da Modalidade Similar ao Pregão Eletrônico nº 34/2025 – AFEAM, solicitamos que apresente as Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços, devidamente ajustadas, conforme orientações abaixo:

- Para os **itens 2 e 4** desta nota técnica, que realize as correções e/ou apresente justificativas solicitadas conforme informado acima, sob pena de desclassificação;

- Para os itens **1, 3, 5, 6, 7, 8 e 9** desta Nota Técnica, que realize as alterações e/ou apresente as justificativas firmando o compromisso de que irá atender o padrão de qualidade estabelecido pela AFEAM na prestação dos serviços objeto do certame.

Alertamos que, quando forem realizadas pelo Licitante as alterações acima indicadas, não deverão ser modificados os itens da Planilha de Custos e Formação de Preços que são decorrentes de imposição legal, pois, a referida alteração traduz-se em contrariedade a Lei, podendo esta conduta ser reconhecida como de má-fé e, por consequência, levar à desclassificação da proposta, bem como à aplicação das penalidades previstas em edital.

Por fim, alertamos sobre a impossibilidade de majoração do valor global apresentado em sua proposta de preços, conforme subitem 23.4.5 do instrumento convocatório.

Manaus, 10 de fevereiro de 2026

**Theanny Adriani Cañizo Marques**  
Agente de Licitação

**Luiz Fernando Silva Júnior**  
Equipe de Apoio